



**ATA DA 367ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIA**

1 Às Oito horas trinta minutos do *24 de janeiro de dois mil e vinte e três*, reuniu-se a Plenária
2 deste Regional, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu
3 art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do Quadro I, Dr.
4 João batista Lima, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN/AC Nº 402.451 – ENF; Dr.
5 Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN-AC 182.931 ENF, e os Conselheiros do Quadro
6 II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, COREN/AC Nº 388.796 – TEC, Sra. Antônia Suely
7 Silva de Almeida, COREN/AC Nº 263.049 – TEC. **1. Apreciação e deliberação acerca do**
8 **Processo Administrativo nº 089/2022 que trata do projeto da semana de Enfermagem 2023;**
9 Considerando a necessidade de reajustes no projeto da Semana da Enfermagem 2023, requisitado
10 pelo setor responsável do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, presidente faz a leitura
11 dos itens que precisa de reajustes, bem como, apresentou o projeto já corrigido, esclarecendo que
12 a programação não foi alterada, visto que, as modificações foram apenas de ordem orçamentária.
13 Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade, as alterações
14 realizadas no PAD 89/2022 referente projeto da semana de Enfermagem 2023. **2. Apreciação e**
15 **deliberação acerca do Processo Administrativo nº 075/2022 referente ao I Encontro**
16 **Acreano de Responsáveis Técnicos de Enfermagem.** Considerando a necessidade de reajustes
17 no projeto do I Encontro Acreano de Responsáveis Técnicos de Enfermagem, requisitado pelo
18 setor responsável do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, presidente faz a leitura dos
19 itens que precisa de reajustes, bem como, apresentou o projeto já corrigido, esclarecendo que a
20 programação não foi alterada, visto que, as modificações foram apenas de ordem orçamentária.
21 Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade, as alterações
22 realizadas no PAD 075/2022 referente ao I Encontro Acreano de Responsáveis Técnicos de
23 Enfermagem **3. Apreciação e deliberação acerca do Processo Administrativo nº 052/2022**
24 **referente ao II Encontro de Fiscalização do Norte – EFIS.** Considerando a necessidade de
25 reajustes no projeto do II Encontro de Fiscalização do Norte – EFIS, requisitado pelo setor
26 responsável do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, presidente faz a leitura dos itens
27 que precisa de reajustes, bem como, apresentou o projeto já corrigido, esclarecendo que a
28 programação não foi alterada, visto que, as modificações foram apenas de ordem orçamentária.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



29 Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado por unanimidade as alterações
30 realizadas no PAD 052/2022 referente ao II Encontro de Fiscalização do Norte – EFIS.
31 **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve inclusão de novas proposições por escrito e não incluídas na
32 ordem do dia. **Palavra aos membros e demais participantes da reunião:** *não houve*
33 *manifestação dos membros do Plenário.* Não havendo mais nada a ser discutido, presidente deu
34 por encerrada a presente reunião às 16 horas, e eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos,
35 Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais
36 conselheiros.

37 **Conselheiros Titulares:**

38 Dr. João Batista Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

39 Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF _____

40 Sr. Pablo José Custódio da Silva-COREN/AC 182.931 –ENF _____

41 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TE _____

42 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049–TE _____



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 316ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 08h00min do *dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e três*, reuniu-se, na sede do COREN-
2 AC, *de forma presencial*, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o
3 Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o secretário
4 confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr.
5 Lourenço de Azevedo Vasconcelos; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de
6 Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da presidência.*
7 **ORDEM DO DIA:** **1. Apreciação e deliberação acerca do requerimento de solicitação de**
8 **Férias da Chefe de Gabinete Sra. Luslene Vasques de Oliveira.** O presidente faz a leitura do
9 requerimento da Chefe de Gabinete, Luslene Vasques de Oliveira, que solicita 15 dias de gozo
10 de férias referente ao período aquisitivo de Fevereiro de 2022 e Fevereiro de 2023, na data de 13
11 de Fevereiro de 2023 de 10 de outubro a 14 de outubro do corrente ano. Em discussão, não houve
12 discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade. **2. Apreciação e deliberação acerca do**
13 **requerimento de solicitação de Férias da funcionária Agente Administrativo, Sra.**
14 **Raimunda Dyelen Leita da Cruz.** O presidente fez a leitura do OFICIO CES N.º. 61-2022, do
15 presidente do Conselho Estadual de saúde, que solicita o auditório deste Conselho para a
16 realização da 14ª Reunião Ordinária do Conselho estadual de Saúde, triênio 2021-2024 no dia 14
17 de dezembro de 2022, das 08h às 12h. Em discussão, não houve discussão. Em votação,
18 aprovado por unanimidade a solicitação do ofício CES 61/2022. **3. Apreciação do**
19 **MEMO/COREN-AC-CONT.N.º. 26/2022, da lavra da assessora contábil, Sra. Ligiane Silva**
20 **de Castro.** O presidente fez a leitura do memorando da lavra da assessora contábil **Ligiane Silva**
21 **de Castro**, a qual demonstra no documento acima mencionado que os trabalhos referente ao ano
22 de 2022 no setor a qual é responsável encontram-se em dia. Em discussão, não houve discussão.
23 Em votação, aprovado, por unanimidade. **4. Apreciação e deliberação acerca da necessidade**
24 **do Presidente deste Regional, ir à para Brasília no período de 15 a 20 de janeiro de 2023,**
25 **para presença na reunião de Plenária do Cofen.** O Presidente explanou a necessidade de ir ao
26 Cofen para participar da reunião ordinária de plenária para tratar de assuntos referente ao Coren-
27 Ac, no entanto explica que necessitará que as passagens e as diárias sejam pagas pelo Coren-Ac .
28 Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade. **ASSUNTOS**



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 **GERAIS: inclusão de pauta: Palavra aos membros e demais participantes da reunião:** *Não*
30 *houve nenhum informe por parte dos demais diretores. A presente reunião foi encerrada pelo*
31 *presidente às 9 horas. Eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF,*
32 *Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.*

33 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

34 Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF _____

35 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TE _____



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 317ª (TRECENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 08h00min do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e três, reuniu-se, na sede do
2 COREN-AC, *de forma presencial*, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de
3 cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o
4 secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de
5 Lima e Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra.
6 Maria de Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da*
7 *presidência.* **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca do requerimento de**
8 **solicitação de Férias do funcionário Agente Administrativo, Sr. Manoel Pereira de**
9 **Oliveira;** O presidente faz a leitura do requerimento do funcionário Agente Administrativo, Sr.
10 Manoel Pereira de Oliveira, que solicita 16 (dezesesseis) dias de gozo de férias referente ao
11 restante dos 30 (trinta) dias do período aquisitivo de 2021-2022 que serão gozados entre os dias
12 02/02/2023 a 17/02/2023. No período aquisitivo de 2022-2023 o referido funcionário solicitou
13 12 (doze) dias, entre os dias 16/10/2023 a 27/10/2023 e o restante dos 30 (trinta) dias, no período
14 de 02/01/2024 a 19/01/2024 compreendendo 18 (dezoito) dias. Em discussão, não houve
15 discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade. **2. Apreciação e deliberação acerca do**
16 **requerimento de solicitação de Férias da funcionária Agente Administrativa Sra. Nayara**
17 **de Souza Oliveira.** O presidente faz a leitura do requerimento da funcionária Agente
18 Administrativa, Sra. Nayara de Souza Oliveira, que solicita 05 (cinco) dias de gozo de férias
19 referente ao período aquisitivo de 2021, que serão gozados entre os dias 27/02/2023 a
20 03/03/2023. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade. **3.**
21 **Apreciação e deliberação acerca do Ofício nº 115/2023-Presidência, oriundo do Coren-RO.**
22 O presidente fez a leitura do Ofício nº 115/2023 oriundo do COREN-RO, que trata de convite
23 para participação de treinamento para os fiscais. Em discussão, deliberaram pela ida da
24 Coordenadora de Fiscalização Sra. Ravena Ferreira do Nascimento e da Enfermeira Fiscal:
25 Nayara de Souza Oliveira e da Chefe de gabinete Luslene Vasques de Oliveira, sendo esta
26 responsável pela equipe, uma vez que não existe nenhum conselheiro disponível para viagem.
27 Em votação, aprovado, por unanimidade. **4. Apreciação e deliberação referente a solicitação**
28 **de uma palestra, requerido por uma coordenadora do curso de Enfermagem da UFAC . O**



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 Presidente fez a leitura do requerimento, encaminhado a este regional pela coordenadora do
30 curso de Enfermagem da UFAC, Dra. Jaçamar Aldenora dos Santos, que solicita palestra no dia
31 30/01/2023. Em discussão, o pedido foi deferido pela diretoria, no entanto deve ser encaminhada
32 para o setor de fiscalização para reagendar uma nova data, visto que a data solicitada não será
33 possível à realização do presente pedido. Em votação, aprovado por unanimidade. **5. Apreciação**
34 **e deliberação acerca da abertura de conta dos projetos que irão ser realizados no ano de**
35 **2023;** A tesoureira explana sobre os projetos que irão acontecer no ano de 2023, e que receberão
36 verbas do Cofen, explica que cada projeto necessita de uma conta corrente diferenciada, uma vez
37 que, é regra para o recebimento dos valores que serão encaminhados, esclarece que a conta que
38 recebeu os valores do FUNAD encontra-se aberta, e que neste momento traz para a diretoria a
39 possibilidade de continuar aberta para receber os recursos para Semana da Enfermagem 2023.
40 Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade. **ASSUNTOS**
41 **GERAIS: inclusão de pauta:** **6. Apreciação e deliberação acerca da necessidade de**
42 **atendimento de atendimento e averiguação prévia nos municípios de Tarauacá e Feijó.** O
43 Presidente esclarece que, tem recebido vários pedidos no município de Feijó, visto que formou
44 uma turma de técnico de Enfermagem, e os mesmo estão necessitando realizar efetuar seu
45 registro profissional neste Regional. Explana ainda, que chegou na sede desta Autarquia Ofício
46 oriundo do Ministério Público solicitando a apuração dos fatos noticiados em anexo ao
47 documento encaminhado pela aquela instituição. Em discussão, não houve discussão. Em
48 votação, aprovado, por unanimidade. **7. Apreciação e deliberação acerca do requerimento de**
49 **solicitação de Férias da Coordenadora de Fiscalização Sra. Ravena Ferreira do**
50 **Nascimento.** O presidente faz a leitura do requerimento da Coordenadora de Fiscalização Sra.
51 Ravena Ferreira do Nascimento, que solicita 08 (oito) dias de gozo de férias referente ao período
52 aquisitivo de 2021-2022, que serão gozados entre os dias 06/02/2023 a 13/02/2023, e 07 (sete)
53 dias, que serão gozados entre os dias 06/03/2023 a 12/03/2023 totalizando 15 (quinze) dias. Em
54 discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade. **Palavra aos**
55 **membros e demais participantes da reunião:** *Não houve nenhum informe por parte dos*
56 *demais diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 9 horas. Eu, Lourenço de
57 Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF, Secretário, lavrei a presente ata que será
58 assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- | | |
|----|--|
| 59 | João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____ |
| 60 | Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF _____ |
| 61 | Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TE_____ |

**ATA DA 468ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DE PLENÁRIA**

1 Às **quatorze horas do dia doze de janeiro de dois mil e vinte e três**, reuniu-se a Plenária deste
2 Regional, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art.
3 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João
4 Batista de Lima, COREN/AC Nº 108.955 – ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos,
5 COREN/AC Nº 402.451 – ENF, Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva COREN-AC 182.931
6 ENF; Conselheiros do Quadro II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, COREN/AC Nº
7 388.796 – TEC, Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, e a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira,
8 COREN-AC Nº 324044 TEC, Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN-AC nº 365055-
9 TEC. **Pontos de Pauta: 1. Apreciação e deliberação sobre a Ata da Reunião do Comitê**
10 **Permanente de Controle Interno – CPCI/COREN-AC Nº 001/2023 e parecer nº. 001/2023;**
11 A coordenadora da CPCI, conselheira Antônia Suely Silva de Almeida, fez a leitura da Ata do
12 Comitê Permanente do Controle Interno – CPCI do COREN-AC de nº 001/2023, bem como do
13 Parecer CPCI/COREN-AC nº 001/2023, que tratam sobre a análise dos Processos
14 Administrativos Financeiros do mês de novembro de 2022, relativo ao FUNAD, de números
15 008/2022 a 022/2022, concluindo que todas as despesas executadas no período estão
16 devidamente de acordo com as ações propostas pelo Plenário do COREN-AC, pugnando assim,
17 pela aprovação das respectivas contas. Em discussão, não havendo discussão. Em votação,
18 aprovada, por unanimidade, a Ata do Comitê Permanente do Controle Interno – CPCI do
19 COREN-AC de nº 001/2022, bem como do Parecer CPCI/COREN-AC nº 001/2022, que tratam
20 sobre a análise Processo Administrativos Financeiros referentes ao mês de novembro de 2022 do
21 projeto FUNAD de números 008/2022 à 022/2022. **2. Apreciação e deliberação acerca**
22 **Parecer Técnico nº 063/2022 referente ao PAD nº 058/2022, que trata sobre pedido de**
23 **remissão de créditos, da lavra do conselheiro Pablo Custodio Bezerra da Silva.** O
24 conselheiro Dr. Pablo Custodio Bezerra da Silva fez a leitura do Parecer nº 063/2022 relativo ao
25 PAD nº 058/2022, que trata sobre pedido de remissão de créditos, solicitado pela Sra. Maria
26 Suely da Silva– COREN-AC nº 898304-AUX. Em análise do processo, o relator menciona em
27 seu parecer que o requerimento em tela apresenta informações que demonstram que a requerente



28 fez a solicitação de uma inscrição provisória em 2010, cuja duração é de um ano, sendo
29 necessária a renovação de inscrição ou entrada em um registro definitivo para permanecer
30 exercendo sua função laboral regular. Porém, o fato de não realizar nenhuma das duas situações
31 anteriores, inviabiliza a cobrança das anuidades posteriores ao vencimento do registro provisório.
32 Conforme os documentos analisados, a profissional deu entrada em sua inscrição definitiva no
33 dia 22 de agosto de 2022, onde foi ativa na mesma data. Assim, o relator vota pelo
34 DEFERIMENTO do pedido. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado, por
35 unanimidade, o Parecer Técnico n. 063/2022. **3. Apreciação e deliberação acerca Parecer nº**
36 **073/2022 referente ao PAD nº 072/2022, que trata sobre pedido de remissão de créditos, da**
37 **lavra do Conselheiro Francisco Aguinaldo Cláudio Martins.** O conselheiro Francisco
38 Aguinaldo fez a leitura do Parecer nº 073/20222 relativo ao PAD nº 072/2022, que trata sobre
39 pedido de remissão de créditos, solicitado pela senhora Kamyla da Silva Lima, COREN-AC nº
40 713174-TEC, e após análise do presente processo o relator concluiu que quanto ao pedido de
41 prescrição, opina pelo indeferimento parcial do pedido, recomendando somente a prescrição da
42 anuidade do ano de 2014, constante no extrato de débito, uma vez que já alcançou o lapso
43 temporal. Quanto ao pedido de remissão de créditos tributários das anuidades 2015 a 2022 opina
44 pelo indeferimento total do pedido, uma vez que a solicitação não encontra amparo legal. Em
45 discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer Técnico n.
46 087/2022. **4. Apreciação e deliberação acerca Parecer nº 080/2022 referente ao PAD nº**
47 **074/2022, que trata sobre solicitação de devolução de tributos, da lavra do Conselheiro**
48 **Francisco Aguinaldo Cláudio Martins.** O conselheiro Francisco Aguinaldo Cláudio Martins
49 fez a leitura do Parecer nº 080/2022 relativo ao PAD nº 074/2022, que trata sobre devolução da
50 taxa de inscrição definitiva, solicitado pela Sra. Thais Cristina Evaristo Sales. Em análise do
51 processo, o relator constatou que a solicitante realizou o pagamento de taxa de inscrição no valor
52 de R\$ 277,22 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), assim após análise e
53 fundamentação das razões da inviabilidade da Inscrição da requerente por parte deste conselho
54 de classe, o relator opina pelo DEFERIMENTO da devolução em sua totalidade. Em discussão,
55 não havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer Técnico n. 080/2022.
56 **5. Apreciação e deliberação acerca Parecer nº 078/2022 referente ao PAD nº 082/2022, que**
57 **trata sobre pedido de remissão de créditos, da lavra do Conselheiro Dr. Lourenço de**
58 **Azevedo Vasconcelos.** O conselheiro relator, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, fez a



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



59 leitura do Parecer Administrativo sobre remissão de débitos, referente ao PAD n. 082/2022, em
60 que a Enfermeira Sra. Neiva da Silva e Silva, COREN-AC n. 144531-ENF, requereu a
61 remissão de crédito tributário, relativo às anuidades de 2019 a 2022, em razão de ter sido
62 diagnosticada com patologia classificada no Código Internacional de Doenças [CID:C50.9/M99](#).
63 (Neoplasia Maligna de Mama), o relator relata que o requerimento em tela se reveste das
64 formalidades exigidas pela norma legal que disciplina a matéria, sendo anexos laudos periciais
65 expedidos por instituições públicas, independentemente da vinculação destas ao Sistema único
66 de Saúde (SUS), contendo a qualificação completa do portador da moléstia; o diagnóstico da
67 moléstia (descrição; CID-10; elementos que o fundamentaram; a data em que a pessoa física é
68 considerada portadora da moléstia grave, nos casos de constatação da existência da doença em
69 período anterior à emissão do laudo); a data em que a pessoa enferma adquiriu a doença, ao
70 menos, descobriu ser portadora de tal enfermidade; e se a doença é passível de controle e, em
71 caso positivo, o prazo de validade do laudo. Neste sentido, opina pelo deferimento da solicitação
72 em questão, com a **REMISSÃO DE CRÉDITOS A ANUIDADE DE 2019 e 2022**, uma vez
73 que, a solicitação está amparada legitimamente pelos dispostos transcritos, nos termos que
74 estabelece a RESOLUÇÃO COFEN Nº 0492/2015, bem como a profissional apresentou as
75 documentações necessárias para, comprovando ser portadora de doença grave Em discussão, não
76 havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o parecer administrativo de
77 remissão de débito n. 78/2022 no sentido de remir o crédito tributário solicitado pela enfermeira
78 Sra. Neiva da Silva e Silva, COREN-AC n. 144531-ENF. **6. Apreciação e deliberação acerca**
79 **Parecer nº 082/2022 referente ao PAD nº 084/2022, que trata sobre solicitação de devolução**
80 **de tributos, da lavra da Conselheira Jocé Eneide de Araújo Vieira;** A conselheira Jocé
81 Eneide de Araújo Vieira fez a leitura do Parecer nº 082/2022, relativo ao PAD nº 084/2022, que
82 trata sobre devolução da taxa de inscrição definitiva, solicitado pelo Sr. Isaias Araújo Mota de
83 Lima. Em análise do processo, a relatora constatou que a solicitante realizou o pagamento de
84 taxa de inscrição no valor de R\$ 277,22 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos),
85 assim após análise e fundamentação das razões da inviabilidade da Inscrição da requerente por
86 parte deste conselho de classe, a relatora opina pelo DEFERIMENTO da devolução em sua
87 totalidade. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o
88 Parecer Técnico n. 082/2022. **7. Apreciação e deliberação acerca do PAD nº 089/2022 que**
89 **trata do projeto da semana de Enfermagem 2023;** O presidente faz a apresentação do Projeto



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



90 da Semana de Enfermagem de 2023, esclarecendo que o Tema deste ano será “ENFERMAGEM
91 – UMA FORÇA PARA A SAÚDE BRASILEIRA”. O valor total orçado é de R\$ 138.975,39
92 (cento e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e 12 trinta e nove centavos), sendo
93 solicitado ao COFEN apoio financeiro no valor de R\$ 188.328,86 (cento e oitenta e oito mil,
94 trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos) que corresponde a 99% do valor total do
95 projeto e o COREN-AC irá desembolsar a contrapartida de R\$ 1.883,29 (um mil, oitocentos e
96 oitenta e três reais e vinte e nove centavos), o que corresponde a 1% do total do projeto. O
97 referido projeto será executado em Rio Branco e em mais 17 municípios do estado do Acre,
98 sendo eles Assis Brasil, Brasília, Epitaciolândia, Xapuri, Senador Guimard, Plácido de Castro,
99 Acrelândia, Porto Acre, Sena Madureira, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Bujari,
100 Porto Acre, Capixaba, e Rodrigues Alves). Espera-se realizar 29 atividades relacionadas à
101 abertura da semana da enfermagem, palestras e mesas redondas, em 18 municípios e alcançando
102 em torno de 1700 profissionais. Em discussão, não havendo discussão. Colocado em votação,
103 aprovado por unanimidade projeto da Semana de Enfermagem 2023 do COREN-AC no valor de
104 R\$ 188.328,86 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)
105 que corresponde a 99% do valor total do projeto e o COREN-AC irá desembolsar a contrapartida
106 de 1.883,29 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), o que corresponde
107 a 1% do total do projeto o que corresponde a 1% do total do projeto; **8. Apreciação e**
108 **deliberação a cerca da necessidade de estipular os prazos processuais do COREN-AC;** O
109 presidente explana sobre a necessidade de estipular prazos em relação à devolução dos processos
110 administrativos, elaborados nos processos que tramitam neste conselho de classe, uma vez que
111 não existe dentro do sistema nenhum documento regulador para tal fim. Em discussão o
112 conselheiro Pablo José Custodio Bezerra da Silva, sugere que os prazos sejam até 05 (cinco) dias
113 úteis para todos os departamentos do Coren-AC, para realizarem despachos de mero impulso
114 processual, para requisição de documentos ou prestação de informações, a conselheira tesoureira
115 Sr^a Maria de Fátima Lopes da Silva, sugere o prazo de 30 (trinta) dias para início e finalização
116 de processos em tramite no Coren-AC, salvo os que já possuem regulamentação própria. O
117 presidente esclarece ainda, sobre os prazos de **URGÊNCIA** dependendo da matéria, deverão ser
118 realizados no prazo de até 48hs. Em votação, aprovado, por unanimidade.

119 **9. Apreciação, deliberação e aprovação para aquisição de material de expediente, objeto do**
120 **PAD 07/2023;** O presidente apresentou o Processo Administrativo nº 07/2023, que tem por
121 objeto a aquisição de material de expediente, para atender, especificamente, as necessidades
122 deste Conselho de Classe. A contratação será nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e
123 Decreto nº 10.024/2019. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado, por
124 unanimidade, o Processo Administrativo nº 07/2023. **10. Apreciação, deliberação e aprovação**
125 **para aquisição de material de consumo, objeto do PAD 04/2023;** O presidente apresentou o
126 Processo Administrativo nº 04/2023, que tem por objeto a aquisição de material de consumo,
127 para atender, especificamente, as necessidades deste Conselho de Classe. A contratação será nos
128 termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 10.024/2019. Em discussão, não houve
129 discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Processo Administrativo nº 04/2023. **11.**
130 **Apreciação, deliberação e aprovação para contratação de empresa especializada em**
131 **Medicina e Segurança do Trabalho, objeto do PAD 03/2022;** O presidente apresentou o
132 Processo Administrativo nº 03/2023 e fez a leitura do Termo de Referência que tem por objeto a
133 contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, para atender,
134 especificamente, as necessidades deste Conselho de Classe. A contratação será nos termos da Lei
135 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 10.024/2019. Em discussão, não houve discussão.
136 Em votação, aprovado, por unanimidade, o Processo Administrativo nº 03/2023. **ASSUNTOS**
137 **GERAIS: inclusão de pauta: 12. Apreciação e deliberação sobre a Ata da Reunião do**
138 **Comitê Permanente de Controle Interno – CPCI/COREN-AC Nº 002/2023 e parecer nº.**
139 **002/2023;** A coordenadora da CPCI, conselheira Antônia Suely Silva de Almeida, fez a leitura
140 da Ata do Comitê Permanente do Controle Interno – CPCI do COREN-AC de nº 002/2023, bem
141 como do Parecer CPCI/COREN-AC nº 002/2023, que tratam sobre a análise dos Processos
142 Administrativos Financeiros do mês de novembro de 2022, de números 264/2022 a 274/2022,
143 concluindo que todas as despesas executadas no período, estão devidamente de acordo com as
144 ações propostas pelo Plenário do COREN-AC, pugnando, assim, pela aprovação das respectivas
145 contas. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovada, por unanimidade, a Ata do
146 Comitê Permanente do Controle Interno – CPCI do COREN-AC de nº 002/2023, bem como, do
147 Parecer CPCI/COREN-AC nº 002/2023, que tratam sobre a análise Processos Administrativos
148 Financeiros referentes ao mês de novembro de 2022, de números 264/2022 a 274/2022. **Palavra**
149 **aos membros e demais participantes da reunião: não houve manifestação dos membros do**



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



150 *Plenário.* Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente deu por encerrada a presente
151 reunião às 16 horas e 30 minutos, e eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Secretário, lavrei a
152 presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros.

153 **Conselheiros Titulares:**

154 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

155 Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF _____

156 Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva – COREN-AC 182.931-ENF _____

157 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049-TEC _____

158 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TEC _____

159 **Conselheiros Suplentes:**

160 Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN-AC n° 365055-TEC _____

161 Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC N° 324044 TEC _____



**ATA DA 469ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA
DE PLENÁRIA**

1 Às **quatorze horas do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte e três**, reuniu-se a Plenária
2 deste Regional, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN N° 355/09 em seu
3 art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João
4 Batista de Lima, COREN/AC N° 108.955 – ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos,
5 COREN/AC N° 402.451 – ENF, Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva COREN-AC 182.931
6 ENF; Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, Conselheiros do
7 Quadro II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, COREN/AC N° 388.796 – TEC, Sra.
8 Antônia Suely Silva de Almeida, e a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC N° 324044
9 TEC, Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN-AC n° 365055-TEC. Ausente a
10 colaboradora, Dra. Maria do Socorro Babosa Mota (justificou sua ausência) **Pontos de Pauta: 1.**
11 **Apreciação e deliberação sobre a Ata da Reunião do Comitê Permanente de Controle**
12 **Interno – CPCI/COREN-AC N° 004/2023 e parecer n°. 004/2023;** A coordenadora da CPCI,
13 conselheira Antônia Suely Silva de Almeida, fez a leitura da Ata do Comitê Permanente do
14 Controle Interno – CPCI do COREN-AC de n° 004/2023, bem como do Parecer CPCI/COREN-
15 AC n° 004/2023, que tratam sobre a análise dos Processos Administrativos Financeiros do mês
16 de dezembro de 2022, relativo ao FUNAD, de números 023/2022 a 051/2022, concluindo que
17 todas as despesas executadas no período estão devidamente de acordo com as ações propostas
18 pelo Plenário do COREN-AC, pugnano assim, pela aprovação das respectivas contas. Em
19 discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovada, por unanimidade, a Ata do Comitê
20 Permanente do Controle Interno – CPCI do COREN-AC de n° 004/2022, bem como do Parecer
21 CPCI/COREN-AC n° 004/2022, que tratam sobre a análise Processo Administrativos
22 Financeiros referentes ao mês de dezembro de 2022 do projeto FUNAD de números 023/2022 à
23 051/2022. **2. Apreciação e deliberação sobre a Ata da Reunião do Comitê Permanente de**
24 **Controle Interno – CPCI/COREN-AC N° 005/2023 e parecer n°. 005/2023** A coordenadora
25 da CPCI, conselheira Antônia Suely Silva de Almeida, fez a leitura da Ata do Comitê
26 Permanente do Controle Interno – CPCI do COREN-AC de n° 005/2023, bem como do Parecer
27 CPCI/COREN-AC n° 005/2023, que tratam sobre a análise dos Processos Administrativos

28 Financeiros do mês de dezembro de 2022, relativo ao processo administrativo financeiro, de
29 números 275/2022 a 292/2022, concluindo que todas as despesas executadas no período estão
30 devidamente de acordo com as ações propostas pelo Plenário do COREN-AC, pugnando assim,
31 pela aprovação das respectivas contas. Em discussão, não havendo discussão. Em votação,
32 aprovada, por unanimidade, a Ata do Comitê Permanente do Controle Interno – CPCI do
33 COREN-AC de nº 005/2022, bem como do Parecer CPCI/COREN-AC nº 005/2022, que tratam
34 sobre a análise Processos Administrativos Financeiros referentes ao mês de dezembro, de
35 números 275/2022 à 292/2022. **3. Apreciação e deliberação acerca do MEMO/COREN-AC-
36 CONT. Nº 06/2023, que trata da 1ª Reformulação Orçamentária do COREN-AC.** O presidente fez
37 a leitura do MEMO/COREN-AC-CONT. Nº. 06/2023, oriundo da Assessoria Contábil deste
38 Regional, que trata sobre a autorização para 1ª Reformulação do orçamento do COREN-AC
39 sobre o excesso de arrecadação do exercício de 2023, fazendo-se necessária em razão da
40 necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da
41 administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que
42 serão ordenadas. O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora
43 aprovadas, não modificará sua dotação o valor de R\$ 1.775.241,95 (Um milhão, setecentos e
44 setenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). Em discussão,
45 não houve discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade a 1ª Reformulação do orçamento
46 do COREN-AC nos termos apresentados pelo presidente e descrito neste item da pauta. **4.
47 Apreciação e deliberação acerca Parecer Técnico nº 072/2022 referente ao PAD nº
48 069/2022, que trata sobre pedido de desagravo, da lavra do conselheiro Pablo Custodio
49 Bezerra da Silva.** O conselheiro Dr. Pablo Custodio Bezerra da Silva fez a leitura do Parecer nº
50 072/2022 relativo ao PAD nº 069/2022, que trata sobre pedido de desagravo, solicitado pelo Sr.
51 Rigerles Siqueira de Abreu, Coren-AC 646.007-ENF. Em análise do processo, o relator
52 menciona em seu parecer informa que o paciente, juntamente com a acompanhante, chegou até o
53 mesmo com o BE apresentando uma prescrição medicamentosa ilegível. Mediante isso, devido
54 ao setor estar com vários pacientes, solicitou para que a acompanhante voltasse ao ambulatório
55 para solicitar que o médico realizasse nova prescrição com letra legível. Posteriormente o
56 médico José Antônio Peredo Calderon, veio ao setor e falou o que estava prescrito, sendo
57 solicitada pelo enfermeiro que fosse realizada a prescrição. O médico disse que não realizaria tal
58 ato e, usando alto tom de voz, na frente de profissionais e pacientes que ali estavam. Diante do



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



59 fato, o requerente abriu uma reclamação na ouvidoria da SESACRE e protocolou a situação no
60 Coren-AC e CRM-AC. Portanto o relator propõe pela realização de desagravo público ao
61 profissional de enfermagem Sr. Rigerles Siqueira de Abreu Coren-AC 646.007-ENF . Em
62 discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer Técnico n.
63 072/2022. **5. Apreciação e deliberação acerca Parecer nº 076/2022 referente ao PAD nº**
64 **080/2022, que trata sobre pedido de remissão de créditos, da lavra do Conselheiro**
65 **Francisco Aguinaldo Cláudio Martins.** O conselheiro Francisco Aguinaldo, fez a leitura do
66 Parecer nº 076/2022, relativo ao PAD nº 080/2022, que trata sobre pedido de remissão de
67 créditos, solicitado pela senhora Maria Zuila de Oliveira, COREN-AC nº 182974-AUX, e após
68 análise do presente processo o relator concluiu que quanto ao pedido de prescrição, opina pelo
69 deferimento da remissão de créditos tributários, decorrentes da anuidade de 2022, uma vez que a
70 solicitação está amparada legitimidade pelos dispositivos transcritos, nos termos do que
71 estabelece a Resolução Cofen 492/2015, em seu artigo 1º c/c art. 6º, XIV, da Lei 7.713/88. Em
72 discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer Técnico n.
73 076/2022. ~~6. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico nº 077/2022 referente ao PAD nº~~
74 ~~079/2022, que trata sobre a minuta do protocolo da Atenção Básica do município de Xapuri, da~~
75 ~~lavra da colaboradora Sra. Maria do Socorro Barbosa Mota. (Retirado de Pauta).~~ **7. Apreciação**
76 **e deliberação acerca do PAD nº 042/2022, que trata sobre pedido de prescrição, da lavra da**
77 **conselheira Dra. Jocé Eneide de Araújo Vieira;** A conselheira Jocé Eneida de Araújo Vieira fez a
78 leitura do Parecer nº 002/2023, relativo ao PAD nº 042/2022, que trata sobre pedido de
79 prescrição de débitos, solicitado pelo Sr. Francinei de Lima Silva COREN-AC nº 881421-TEC.
80 Em análise do processo, a relatora constatou que o profissional de Enfermagem citado, está
81 devidamente inscrito neste Conselho, e existem débitos relativos ao período solicitado no valor
82 de R\$ 994,51 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente as
83 anuidades de 2014 e 2015, assim após análise a relatora opina pelo INDEFERIMENTO
84 PARCIAL DO PEDIDO, uma vez que não existe lapso temporal previsto em lei e na
85 jurisprudência pátria que ampare a solicitação em sua totalidade quanto à prescrição ou
86 cancelamento de pagamento dos débitos das anuidades de 2014 e 2015, porém após análise
87 jurídica o profissional alcançou o direito ao cancelamento da prescrição referente ao ano de
88 2014, posto que já apresenta o lapso temporal legal para prescrição da referida anuidade. Em
89 discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer Técnico n.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



90 002/2022. **8. Apreciação e deliberação acerca do MEMO/DEFIS N° 03/2023, que trata do**
91 **planejamento de fiscalização referente ao ano de 2023;** O Presidente passou a palavra a
92 Coordenadora de Fiscalização desta Autarquia, Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, que relatou
93 que houve necessidade de mudança no Planejamento Anual de Fiscalização, por conta da
94 exoneração a pedido da Enfermeira Fiscal Gilcilene Gadelha, e relatou ainda que a previsão
95 orçamentaria de fiscalização no ano de 2023 é R\$ 296.994,24, o que representa 20% da previsão
96 orçamentária do Regional, a coordenadora fez leitura de inteiro teor do planejamento
97 modificado. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade. **9.**
98 **Apreciação e deliberação referente ao PAD n° 086/2022, que trata de pedido de prescrição, da**
99 **lavra do conselheiro Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira;** O conselheiro Daniel Gustavo
100 Nascimento Oliveira, fez a leitura do Parecer n° 086/2022, relativo ao PAD n° 086/2022, que
101 trata sobre pedido de prescrição de anuidades, solicitado pela Sra. Tania Bonfim Machado
102 Craveiro, COREN-AC n° 48647-ENF. Em análise do processo, o relator constatou que a
103 profissional solicitante entrou com requerimento de prescrição de suas anuidades de 2015, 2016
104 e 2017, a mesma solicitou boleto referente às anuidades 2018,2019 e 2020, realizando o
105 pagamento na mesma data do protocolo. Portanto, mediante os fatos acima elencados e levando
106 em consideração a análise prescricional na cobrança das anuidades realizadas pelo regional e o
107 estabelecimento do marco da contagem prescricional, conforme disposto no art. 08 da Lei
108 12.514/11, o relator opina, pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação em questão, devido ao
109 exposto, uma vez que está em desacordo com o entendimento do C. STJ. Em discussão, não
110 havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer Técnico n° 086/2022. **10.**
111 ~~**Apreciação e deliberação acerca da DECISÃO COREN-PE N°0064/2021 (Retirado de Pauta);**~~
112 **ASSUNTOS GERAIS: inclusão de pauta: (Não houve). Palavra aos membros e demais**
113 **participantes da reunião: não houve manifestação dos membros do Plenário.** Não havendo
114 mais nada a ser discutido, o presidente deu por encerrada a presente reunião às 16 horas e 30
115 minutos, e eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Secretário, lavrei a presente ata que será
116 assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros.

117 **Conselheiros Titulares:**

118 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF _____

119 Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF _____

120 Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva – COREN-AC 182.931-ENF _____



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



- 121 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049–TEC _____
- 122 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796–TEC _____
- 123 **Conselheiros Suplentes:**
- 124 Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF _____
- 125 Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN-AC nº 365055-TEC _____
- 126 Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC _____